

Decreto nº 2.290, de 14 de maio de 2009.

Prorroga o pagamento ou parcelamento, do ISQN, ou outros tributos, taxas municipais a vencer em 15 de maio de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em fundamentação a lei nº 1720/97 de 31/12/1997, art. 83-B, inciso 5º e alterações, pelas razões técnicas do departamento de informática, que necessita fazer a manutenção do servidor de dados, conforme comunicado publicado na capa do jornal O Açoriano, de 08 de maio de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento de tributos municipais, impostos, especialmente ISQN, taxas, parcelamentos e outros a vencer no dia 15 de maio de 2009, para o dia 18 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de maio de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos